

02ª VARA CÍVEL DO FORO DE BIRIGUI – SP

EDITAL DE LEILÃO e intimação da FALÊNCIA da BICAL BIRIGUI CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, por sua administradora judicial, FURTADO AUDITORIA S/A.

O presente edital serve também para intimação dos credores e terceiros interessados e outros, EDNA MARIA SANTELLO BONFIM, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO FIBRA S/A, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, GIMBA SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA, BANCO BVA S/A, RODOCERTO TRANSPORTES LTDA, GRASSI & GRASSI DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, BEXTRO EQUIPE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, PALMILHAS CAL MART LTDA, BANCO SAFRA S/A, FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, BRANYL COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CIPATEX IMPREGNADORA DE PAPEIS E TECIDOS LTDA, AMAZONAS PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA, DACARTO BENVIC LTDA, PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA, PHYTOESSENCE FRAGRÂNCIA LTDA, PVC SUL PLÁSTICOS LTDA, TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S/A, GRP CAPITAL SECURITIZADORA S/A, DEJALMA DE CAMPOS ADVOGADOS, D KOUROS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A E BANCOS INCORPORADOS, INCAL COMÉRCIO DE COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA, SERGIO LUIZ FIGUEIROAME, ECOLAB QUIMICA LTDA, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CURTUME CACIQUE LTDA, CERMATEX INDUSTRIA DE TECIDOS LTDA, BOA VISTA SERVIÇOS S/A, PVTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE POLÍMEROS LTDA, LUQUESI COMÉRCIO DE COUROS E COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA, MERCÓ TEXTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, PROMAX PRODUTOS MÁXIMOS SA IND E COMERCIO, BERTEX PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA, MANTUANI CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DO TALENTO SC LTDA, TECELAGEM LADY LTDA, TELEFONICA BRASIL S.A., BIG MART CENTRO DE COMPRAS LTDA, LS DA ROSA-ME, PAULO LUVISARI FURTADO, BIKRAFT INSUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, PÉROLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLICHÊS LTDA, MARIA JUSSARA MUNIZ ROSSINI ME, CACILDO BAPTISTA PALHARES, PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, ALMIR ALEXANDRE MARTINS, ELIZEU CAPELARI, CECILIA SIMPLICIO DIAS FERREIRA, VERA LÚCIA DE SÁ MENDES, NIVALDETE DE ALMEIDA DOS SANTOS, PAULO CESAR RAMOS DE OLIVEIRA, ELZA DEZANI, JOÃO DOMINGUES DE OLIVEIRA, ROGÉRIO APARECIDO RODRIGUES, PEDRO RAEI DIAS BARBARA, SÍLVIO LOURENÇO MARQUES, MARCOS DA SILVA SENS, ROSENILDO DE SOUZA, WALDEMAR BENASSI LOPES, OSCAR GUEDES, RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL LP, LUCIMARA DE SOUZA RODRIGUES, RUBENS PULZATTO, MITUKO YUMURA PELOI, DÉIA ALESSANDRA MOREIRA DA SILVA, JOSÉ JORGE COLLU, MARIA NEIDE SOARES GODOY, REINALDO AUGUSTO CORREA, YOLE ESTER LOPES PAVÃO, FRANCISCO EDUARDO DA CUNHA, MARCOS NATALI, ALINE ARAUJO RAMOS, COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, CRISTIANE DE ANDRADE SILVA BONI, ANTONIO OSMAR TASCHIN, DOUGLAS RIBEIRO MATOS BATISTA, LEONILDA RODRIGUES DE SOUZA, LUANA MENDES BORGES, SONIA TEREZA DE OLIVEIRA CARVALHO, JOSELI ESTER UMBELINO DANTAS, GERALDO FRANCISCO ALVES FILHO, MARIA APARECIDA SANTANA, ALESSANDRA DOS SANTOS RECOARO DA SILVA, ALEXANDRA LUCAS DE SOUZA PEREIRA, ANA PAULA SILVA DOS SANTOS, ANDRESSA APARECIDA S OLIVEIRA, APARECIDA DE FÁTIMA AFONSO ALVES, ARLETE GOMES TEIXEIRA ROLDON, CASSIA APARECIDA CARTANO NOVAIS, CELIA REGINA CANDIDA PEREIRA, CLAUDIA REGINA HIPOLITO DA SILVA, DAIANE

FERNANDES REIS, DALVA DUTRA, DAYANE FERNANDES REIS, DREICE REGINA DOS SANTOS CARVALHO, FERNANDES GUIMARÃES ALVES, IZAURA DE OLIVEIRA SALES DA SILVA, KELLY JUVENCIO PEREIRA, LEONICE CORREA DO NASCIMENTO, LUCÉLIA MOREIRA DUARTE, LUCICLEIA FERNANDES REIS, LUCILENE FERNANDES, MARILZA CAETANO SEVERIANO, RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO, RITA DE CÁSSIA SILVA NERY, RITA VIEIRA DE PINHO, ROSANA DA SILVA ALCANTARA, ROSELEI RECHE VIANNA, ROSILENE DE OLIVEIRA, ROSIMARA DE OLIVEIA FUKUDA, SILVANA GANDOLFI AFONSO, SILVIA HELENA PEREIRA, SUELI DE OLIVEIRA, SUELI PEREIRA, THAIS DOS SANTOS NASCIMENO, VIVIANE NASCIMENTO LEITE, DARWIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CONDE DUCK INDUSTRIA DE MEIAS LTDA, JISLAINE CAETANO COSTA, DINIS JACOB, JOSÉ APARECIDO DIAS, JAIR DE LIMA, UNIÃO, Q' MOLDES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATRIZES LTDA – EPP, INDUSTRIA DE SALTOS IRMAOS MONTORO LTDA, L C S COMPONENTES PARA CALÇADOS – ME, MARCELO UMBERTO RUANO, EVANDRO PAZIAN, DANIELA TIBÉRIO TERÇARIOL, CRISTIANO BENASSE, VALDIR CAMPOI ADVOGADOS ASSOCIADOS, CITAPEX IMPREGNADORA DE PAPEIS E TECIDOS LTDA, MARCIO CASTRO GOIS, LS DA ROSA-ME, MARCOS AURELIO ALVES, CELSO ROQUE PIACENTE, FRANCISCO TSUYOSHI NUMADA, ASA CRÉDITO DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃOPADRONIZADOS, JOAQUIM JUNIOR GONCALVES, ADÃO CARLOS FERREIRA, BIRIMOLDE PALMILHAS COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, JOSE DOS SANTOS, MAISA CRISTINA MACENA FERNANDES, LUIZ HENRIQUE SARAIVA GIROTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, EDNA MARIA SANTELLO BONFIM, PROCURADORIA DO ESTADO DE SÃO PAULO e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Dr. Lucas Gajardoni Fernandes, MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível do Foro de Birigui - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão dos bens, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da CONVOLAÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA de **BICAL BIRIGUI CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – Processo nº 0014732-66.2011.8.26.0077** – e que foi designada a venda dos bens abaixo relacionados, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS CHAMADAS: Os lances serão captados individualmente por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, a **1ª CHAMADA** que terá início no dia **28/05/2024 às 00h e 00min e encerramento no dia 04/06/2024 às 13h e 30min**, onde serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção à **2ª CHAMADA** que terá início no dia **04/06/2024 às 13h e 31min e se encerrará no dia 11/06/2024 às 13h e 30min**, onde serão aceitos lances com no mínimo **60% (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada**, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção à **3ª CHAMADA** que terá início no dia **11/06/2024 às 13h e 31min e se encerrará no dia 18/06/2024 às 13h e 30min**, onde serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceitua o §3º-A do art. 142 da Lei 11.101/05.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ, JUCESP nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DÉBITOS: O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho, exceto se o arrematante for: I - sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; II - parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; III - identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.grupolance.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

RELAÇÃO DO BEM:

A) UM TERRENO LOCALIZADO DE QUALQUER, digo, localizado nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, com frente para a rua Barão do Rio Branco, do lado par à 30,00 metros distante da esquina da Travessa Marechal Dedoro, e que mede trinta (30,00) metros de frente, por trinta e oito (38,00) metros de ambos os lados e igual medida da frente nos fundos, encerrando assim uma área de **1.140,00 metros quadrados**, dividindo e confrontando pela frente com a citada rua Barão do Rio Branco, de um lado ou seja do lado direito de quem da frente olha para dentro do terreno, confronta com o prédio nº 170, por outro lado, com propriedade de Davi Henrique San, digo, Henrique, digo David Henrique Gomes, e pelos fundos com herminio Cantizani e Mercedes Trevizoli Sanches; Existindo sobre o referido terreno com telhas francesas e que recebeu o nº 200, da citada rua Barão do Rio Branco. **Matriculado no CRI de Birigui/SP sob o nº 6.249.**

ÔNUS DA MATRICULA 6249: AV.16 ARROLAMENTO DE BENS expedido na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba-SP, proc. 169.811 e pelo OFÍCIO/SACAT nº 276/2013. **AV.17** EXISTENCIA DA AÇÃO que tramita perante a 2ª Vara Cível de Birigui/SP, proc.

4000496-70.2013.8.26.0077. **AV.18** PENHORA expedida pela 3ª Vara Cível da comarca de Birigui/SP, proc. 1003367-90.2014.8.26.0077. **AV.20** INDISPONIBILIDADE DE BENS expedido nestes autos. **AV.21** BLOQUEIO expedido nestes autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais) para jul/2018 (conf.fls.8445).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.541.520,37 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais e trinta e sete centavos) para fev/2024 - atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP.

B) UM TERRENO LOCALIZADO COM FRENTE PARA A RUA BARÃO DO RIO BRANCO esquina com a Travessa Marechal Deodoro, do lado par, anexo a esta cidade, município e comarca de Birigui, e que mede 16,00 metros de frente, igual medida nos fundos por 39,00 metros de ambos os lados, encerrando assim uma área de 624,00 metros quadrados dividindo e confrontando pela frente e um dos lados com a citadas vias públicas, por outro lado com o prédio acima de, digo, prédio nº 200 e pelos fundos com Clarindo Antônio de Lima; Existindo sobre o referido terreno um prédio próprio para comercio e mais uma garagem ambos construídos de tijolos e cobertos com telhas francesas, e que receberam o nº 170 da rua Barão do Rio Branco. **Matriculado no CRI de Birigui/SP sob o nº 6.250**

ÔNUS DA MATRICULA 6250: AV.18 ARROLAMENTO DE BENS expedido na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba-SP, proc. 169.811 e pelo OFICIO/SACAT nº 276/2013. **AV.19** EXISTÊNCIA DA AÇÃO expedida pelo Serviço de Distribuição Cível de Birigui/SP, proc. 4000496-70.2013.8.26.0077. **AV.20** PENHORA expedida na 3ª Vara Cível de Birigui/SP, proc. 1003367-90.2014.8.26.0077. **AV.22** INDISPONIBILIDADE DE BENS expedida nestes autos. **AV.23** BLOQUEIO expedido nestes autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais) para jul/2018. (conf.fls.8443).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 843.779,57 (oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais, cinquenta e sete centavos) para fev/2024 - atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP.

C) UM PRÉDIO RESIDENCIAL, construído de tijolos e coberto com telhas francesas, com oito cômodos internos, área na frente e nos fundos sito a travessa Marechal Deodoro nº 49, nesta cidade, município e comarca de Birigui, Estado de São Paulo e seu respectivo terreno que mede 16,00 metros de frente por 40,00 metros de ambos os lados, encerrando a área de 640,00 metros quadrados, dividindo e confrontando pela frente com a citada Travessa, por um lado com a compradora, por outro lado com Ricardo Ferracini e fundos com Waghi Rahal. **Matriculado no CRI de Birigui/SP sob o nº 12.953.**

ÔNUS DA MATRICULA 12953: R.8 PENHORA expedida pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas, proc. 370/94. **AV.9** ARROLAMENTO DE BENS expedido na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba-SP, proc. 169.811 e pelo OFICIO/SACAT nº 276/2013. **AV.10** INDISPONIBILIDADE DE BENS expedida nestes autos. **AV.11** BLOQUEIO expedido nestes autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) para jul/2018 (conf.fls.8447).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 865.414,95 (oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais, noventa e cinco centavos) para fev/2024 - atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP.

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS:

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS expedida pelo SAF - Serviço de Anexo Fiscal de Birigui, proc. 0000353-86.2012.8.26.0077 (conf.fls.7961);

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS expedida pelo SAF - Serviço de Anexo Fiscal de Birigui, proc. 1503523-74.2021.8.26.0077 (conf.fls.711);

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS expedida pelo SAF - Serviço de Anexo Fiscal de Birigui, proc. 1502509-55.2021.8.26.0077 (conf.fls.725);

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS expedida pelo SAF - Serviço de Anexo Fiscal de Birigui, proc. 0014692-84.2011.8.26.0077 (conf.fls.813);

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS expedida pelo SAF - Serviço de Anexo Fiscal de Birigui, proc. 1500021-40.2015.8.26.0077 (conf.fls.1022);

CONSTOU NO AUTO DE CONSTATAÇÃO: *“os imóveis são vizinhos e estão praticamente demolidos, com exceção de dois cômodos, sendo um deles ocupado pelo Sr. Adriano de Araújo, por sua amásia, Sra. Jaqueline Cristina de Souza e um bebê. Adriano me informou que ocupa o local há mais de três anos, eis que não tem onde morar. (conf.fls.964).*

ÔNUS: O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, observado o disposto no art. 141, II da Lei nº 11.101/2005.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o **Art. 274, § ÚNICO**, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § ÚNICO**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 25 de fevereiro de 2022.

Dr. Lucas Gajardoni Fernandes

MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Birigui- SP